



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Finanças e Tributação

REQUERIMENTO Nº , DE 2008
(Do Sr. Júlio César)

Solicita ao Tribunal de Contas da União a realização de fiscalização para verificar a regularidade da repartição constitucional de recursos arrecadados em 2007 e em 2008.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Excelência que seja solicitado ao Tribunal de Contas da União a realização de fiscalização para verificar a regularidade da repartição constitucional de recursos arrecadados em 2007 e em 2008.

JUSTIFICAÇÃO

Em 2007, foram arrecadados R\$ 1.556 milhões, referentes ao código Darf 7525 (receita da dívida ativa - depósito judicial/justiça federal). Até o início de maio de 2008, outros R\$ 286,2 milhões foram recolhidos como depósito em garantia, igualmente sem nenhuma repartição com Estados e Municípios.

Segundo informações da PGFN, a receita de 2007 decorreu de esforço conjunto com a Receita Federal para cobrança de débitos de grandes contribuintes. A ação da Procuradoria consistiu em buscar valores que estas empresas não estavam pagando, inclusive penhorando dividendos.

Uma única empresa (CSN) teve cerca de R\$ 1 bilhão penhorado em maio de 2007, montante que ingressou nos cofres públicos. Segundo levantamentos,

03575D8729

esta execução se deveu à utilização indevida de crédito-prêmio do IPI para compensar o não pagamento do imposto de renda.

No entanto, apesar de todo o recurso já estar a disposição do Governo Federal, até o momento, não houve classificação dos recursos na espécie tributária própria (foram classificados com a natureza da receita 19319901 – receita da dívida ativa outros tributos) e nada foi repartido com Estados e Municípios, procedimento este que é o usual mesmo em se tratando do recolhimento de depósitos judiciais.

Em diferentes oportunidades, em audiência pública na Comissão Mista de Orçamento e em reuniões da Comissão de Finanças e Tributação, questionei aos Secretários do Tesouro Nacional e da Receita Federal quanto aos repasses da parte que cabia a estados e municípios e obtive informações desencontradas e conflitantes.

Diante da premência de não privar estados e municípios do que lhe cabe, solicitamos os préstimos da Corte de Contas para verificar a acurácia das informações prestadas e determinar a imediata repartição inclusive com os acréscimos legais pelo não pagamento tempestivo.

Sala da Comissão, em 14 de maio de 2008.

Deputado JÚLIO CÉSAR

03575D8729